



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



PROC. Nº 0113/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETIVO**

Aquisição de materiais para atender à necessidade de consumo da cozinha, copa, banheiro, limpeza e higienização para atender a Secretaria Municipal de obras, para 12 meses, conforme especificação anexa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### **1.1. Justificativa da contratação**

Faz-se necessária a aquisição de materiais para atender à necessidade de consumo da cozinha, copa, banheiro, limpeza e higienização para atender a Secretaria Municipal de obras, para 12 meses.

##### **1.1.1. Justificativa do uso do Pregão Eletrônico.**

Será adotado a licitação, haja vista a conveniência da aquisição conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

##### **1.1.2- Justificativa Prioridade de ME e EPP Local e Regional**

O tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP, no âmbito do Município de Aperibé e Região, de acordo com a Lei Municipal nº 880, de 21 de setembro de 2023 e no § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

A utilização da referida Lei Municipal em processos licitatórios justifica-se por uma série de razões importantes que visam promover o desenvolvimento econômico local e Regional, fomentar a concorrência, incentivar a formalização de empreendimentos e fortalecer a economia regional. Ao conceder tais benefícios às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos processos licitatórios da administração pública, haverá um estímulo ao desenvolvimento local e regional, promovendo o crescimento econômico, estimulando a criação e manutenção de negócios locais, incentivando a criação de novas empresas, levando as empresas que hoje funcionam na informalidade a formalizarem suas atividades, o que irá contribuir para arrecadação de impostos e a regularização do mercado, tudo isso será essencial para melhorar a qualidade de vida da população, além de aumentar a competitividade entre os fornecedores, o que por sua vez pode resultar em preços mais competitivos e na melhoria da qualidade dos produtos e serviços oferecidos ao governo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



PROC. Nº 0113/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

Assim, a utilização da Lei Municipal nº 880/2023 em processos licitatórios poderá trazer diversos benefícios econômicos e sociais, além de estar alinhada com políticas de desenvolvimento local e regional e promoção do empreendedorismo.

Ainda, em atendimento ao disposto na Art. 49 da Lei 123/2006, foi verificado a existência de 3(três) empresas locais e regionais baseado em licitações de anos anteriores para o mesmo objeto.

## **1.2. Instrumentos de planejamento**

A Secretaria Municipal de Obras destaca como uma das ações da Política Pública a boa qualidade de vida de seus servidores

## **1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira**

**As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.**

**Unidade Orçamentária (UO): 0901**

**Programa de Trabalho (PT): 1545200332.017**

**Fonte de Recursos (FR): 17040000**

**Natureza da Despesa (ND): 3390.30.00**

## **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **2.1. Definição do Objeto**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais para atender à necessidade de consumo da cozinha, copa, banheiro, limpeza e higienização para atender a Secretaria Municipal de obras, para 12 meses, conforme especificação anexa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



PROC. Nº 0113/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

**Identificação dos itens, quantidades e unidades.**

As especificação e quantidades de aquisição de materiais para atender à necessidade de consumo da cozinha, copa, banheiro, limpeza e higienização para atender a Secretaria Municipal de obras, para 12 meses, conforme especificação anexa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, encontram-se detalhadas na planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ESTIMATIVA UNITÁRIO
1	AÇÚCAR CRISTAL EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 5 KG	UN	138,	20,60
2	ÁLCOOL ETÍLICO ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPN ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE 01 LITRO.	L	28,	9,00
3	ÁLCOOL EM GEL 70° GARRAFA PLASTICA COM 1 L, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL	LT	55,	17,03
4	CLORO HIDROCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA TEOR DE CLORO ATIVO MIN. 2,0% A 2,5% PIP. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE 02 LITROS.	UN	138,	6,95
5	COADOR DE CAFÉ EM FLANELA 100% ALGODÃO; TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRA GRANDE, COM 15CM DE DIÂMETRO E 22CM DE PROFUNDIDADE; CABO ISOLADO	UN	14,	4,38
6	SUPORTE CROMADO PARA COADOR DE CAFÉ, MEDIDAS APROXIMADAS: 15CM DE DIÂMETRO, 22CM DE PROFUNDIDADE E ALTURA DE 60CM.	UN	2,	37,00
7	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE, PARA BEBIDAS QUENTES E FRIAS, CAPACIDADE DE 200ML, PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865;2002, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	276,	5,53
8	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	276,	3,35
9	DESINFETANTE tenso ativo não iônico e água, embalagem contendo 5 litros	UN	58,	18,90
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE CHEIRO DE TALCO, RECIPIENTE COM 400ML.	UN	28,	12,45
11	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 500ML.	UN	173,	2,50
12	ESPONJA DE AÇO COM FINÍSSIMO EMARANHADOS, ACONDICIONADO EM FARDO COM 14 EMBALAGENS PLÁSTICAS, COM 04 UNIDADES DE 60G CADA.	FA	69,	49,90
13	ESPONJA DUPLA FACE SENDO UM FACE EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO E O OUTRO EM ESPUMA, MEDINDO: 110 X 75 X 20MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	276,	1,77
14	FLANELA LARANJA MEDINDO: 38 X 58CM, 100% ALGODÃO	UN	35,	3,15
15	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, CERTIFICADO PELO IMETRO.	PCT	35,	5,00
16	GARRAFA TÉRMICA corpo e tampa confeccionados em polipropileno, parte interna em vidro, com capacidade de 01 litro, com tampa em rosca e com alça acoplada ao corpo. Com garantia mínima de 03 meses.	UN	3,	39,45
17	GARRAFÕES TERMICOS PARA USO FRIO E QUENTE BOCAL REMOVÍVEL FACILITA A COLOCAÇÃO DE GELO, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIUSO CAPACIDADE 5 LITROS, COR AZUL, DIMENSÃO DA	UN	14,	34,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



PROC. Nº 0113/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

	EMBALAGEM: PESO 0,800KG, ALTURA 31CM, LARGURA: 39CM, PROFUNDIDADE: 58CM			
18	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, 65L, MED. APROXIMADA: (DXA): 44CM X 60,5CM.	UN	7,	39,80
19	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, 10L, MED. APROXIMADA: (DXA): 26CM X 26CM.	UN	7,	9,23
20	MULTI INSETICIDA SOLVENTE EM ÁGUA, COM 300ML/ML/137GR	UN	55,	12,50
21	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES, BRANCA, MACIA, FARDO COM 16 PACOTES DE 04 ROLOS, MEDINDO: 30MX10CM.	FA	35,	36,10
22	PEDRA SANITARIA CX CONTENDO CESTA DESCARTAVEL C/ PEDRA 250 GR LAVADA	UN	69,	2,80
23	PÓ DE CAFÉ EM EMBALAGEM DE 250G, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC COM LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA). MARCA-REFERÊNCIA: Café PADUANO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Vide item 5.20.1 do edital	UN	552,	9,65
24	RODO TIPO MEXICANO BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO E 4 A 4,5 CM DE LARGURA, CABO MADEIRA, LIGEIRAMENTE APARELHADA, APROXIMADAMENTE 175 CM DE COMPRIMENTO	UN	14,	21,30
25	SABÃO DE COCO EM BARRA DE 100G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5,	284,00
26	SABÃO em pó acondicionado em pacote de 01 kg, com validade mínima de 12 meses	PCT	69,	14,90
27	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO COM 90G	UN	69,	2,90
28	SACO PARA LIMPEZA EM TECIDO GROSSO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, SEM FUIROS, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 71CM, COSTURADO	UN	69,	4,99
29	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO INFECTANTE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE, PIGMENTAÇÃO UNIFORME, ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, ROLO COM 25 UNIDADES	ROLO	28,	10,97
30	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO INFECTANTE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE, PIGMENTAÇÃO UNIFORME, ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ROLO COM 25 UNIDADES	ROLO	28,	17,00
31	TOALHA de prato em pano cru, 100% algodão, medindo 65cmx45cm	UN	28,	4,99
32	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22X20CM CADA	PCT	28,	5,90
33	VASSOURA piaçava fafulhos costurados em base de madeira, com 30cm e com cabo de madeira medindo aproximadamente 150 cm de comprimento	UN	14,	14,90

## 2.2. Informações complementares

1- A entrega será parcelada da seguinte forma: em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, no Almoxarifado Central, situado a rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, fundos, Bairro Verdes Campos, Aperibé-RJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



PROC. Nº 0113/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

- 2- No preço apresentado deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos mesmos;
- 3-A validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 4-Tipo de Empenho: Estimativo;
- 5-O pagamento será no trigésimo dia, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser atestada por dois servidores que não seja o ordenador de despesas;
- 6- Os produtos deverão possuir validade mínima de 06 meses.

### **2.3. Definição da natureza do Bem**

O objeto integrante do presente Termo de Referência é classificado como material de uso comum, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, do Art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, “bens cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

### **3.1. Forma de execução**

3.1.1. Será de responsabilidade da contratada fazer a entrega dos produtos ou serviços nas quantidades e nos locais designados pelo secretário de Obras.

3.1.2. A contratada deverá também comunicar imediatamente a Secretaria solicitante qualquer intercorrência que configure a inexecução da entrega imediata dos produtos.

3.1.3. O Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto licitado em desacordo com as exigências deste Termo e seus Anexos dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da contratante para a devida notificação e regularização.

3.1.4. A Contratada deverá substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela secretaria solicitante no total ou em parte, os produtos em que se verificarem o não atendimento das especificações mínimas dispostas neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



PROC. Nº 0113/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

3.1.5. A empresa contratada terá ainda como suas responsabilidades:

a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, com o fornecimento de materiais respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus colaboradores, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

### **3.2. Duração do contrato**

O prazo de vigência do Contrato será pelo **período de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste, podendo o mesmo ser prorrogado sucessivamente conforme previsão legal, devendo a administração atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos, nos termos do **artigo 107 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021**.

### **3.3. Reajuste de preços**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3.3.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



PROC. Nº 0113/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

3.3.4. Sugere-se a adoção do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para a correção dos valores pactuados no contrato.

### **3.4. Garantia**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

### **3.5. Possíveis impactos ambientais**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

### **3.6. Possibilidade de subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

### **3.7. Possibilidade de participação de Consórcio**

Não será admitida a participação de Empresas em Consórcio.

*A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, uma vez que, participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.*

*A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração*

### **3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa**

Não será admitida a participação de Cooperativa.



### **3.9. Incidência do Programa de Integridade**

Haverá Incidência do Programa de Integridade como critério de desempate entre propostas comerciais nos termos do artigo 60, inciso IV da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

### **3.10. Obrigações das partes**

#### **3.10.1. Obrigações do Órgão Participante/Contratante**

3.10.1.1. Realizar a entrega dos materiais nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.10.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

3.10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

3.10.1.5. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação;

3.10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

3.10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



PROC. Nº 0113/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

### **3.10.2. Obrigações do Fornecedor/Contratado**

3.10.2.1. Manter, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em participação de certames de licitações e ou dispensas e inexigibilidades.

3.10.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

3.10.2.3. Executar os serviços do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos, caso necessário a realização de certame de licitação.

3.10.2.3. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

3.10.2.5. Ser a única, integral e exclusiva responsável, em casos de reparação e/ou indenização, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMA-RJ ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não transferindo, no todo ou parte, essa responsabilidade a PMA/RJ.

3.10.2.6. Credenciar junto ao PMA-RJ funcionário (s) que atenderá (ão) às requisições dos serviços e receberá (ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



PROC. Nº 0113/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

prestará (ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

3.10.2.7. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMA-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

3.10.2.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da PMA-RJ ou demais Órgãos de Fiscalização para a devida sustentação.

3.10.2.9. Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMA-RJ ao serviço em questão.

3.10.2.10. Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMA-RJ qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

3.10.2.11. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da PMA-RJ.

3.10.2.12. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da PMA-RJ.

3.10.2.13. Utilizar empregados habilitados e com capacidade técnica para a perfeita execução dos serviços em conformidade com as normas e determinações em vigor, bem como orientá-los sobre as normas técnicas de segurança do trabalho.

### **3.10.3. Obrigações do Órgão Gerenciador**

Fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

Realizar o devido pagamento de acordo com os serviços executados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



PROC. Nº 0113/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da PMA-RJ relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## **REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO**

### **3.11. Qualificação Técnica**

Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional – Deverá ser apresentado atestado (s) de capacidade técnico operacional da licitante, pelo(s) qual (is) fique comprovado que a licitante fornece ou forneceu produtos pertinentes e compatíveis em características similares aos produtos licitados, emitido(s) em nome/CNPJ da licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado.

*Justifica-se tal exigência como instrumento de proteção para administração pública ao contratar, comprovando que a empresa tem a perícia necessária para entregar o objeto licitado.*

### **3.12. Amostra**

Não haverá necessidade de entrega de amostras.

### **3.13. Entrega, Avaliação da Qualidade e Aceite do objeto**

3.13.1. A entrega será parcelada da seguinte forma: em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, no Almojarifado Central, situado a rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, fundos, Bairro Verdes Campos, Aperibé-RJ.

3.13.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, nos termos do artigo 140, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



PROC. Nº 0113/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

3.13.2.1. Caso insatisfatório as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído imediatamente, após comunicação a Licitante Vencedora, quando se realizarão novamente as verificações para aceite do objeto.

3.13.2.1.2 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeito a aplicação de sanções.

3.13.3 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao prazo de 12 (doze) meses.

#### **4. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.1 . Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar: Pó de CAFÉ PADUANO (item 23) ou de melhor qualidade.

#### **5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

##### **5.1. Agentes que participarão da gestão do contrato**

5.1.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao Secretário Municipal de Obras, designada formalmente pelo Gabinete do Prefeito – Ordenadora de Despesa por ato de delegação de competência, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 115 e ss da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **5.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos**

5.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, **artigo 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, **artigo 117, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, **artigo 117, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.2.4. A fiscalização de que trata estes itens não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **5.3. Recebimento provisório e definitivo do objeto**

5.3.1. O objeto do contrato será recebido:

**Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, artigo 140, II, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, 140, II, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



PROC. Nº 0113/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

5.3.3.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, 140, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, 140, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Pagamento**

5.4.1. A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria de Finanças e Planejamento, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

5.4.2. Os documentos fiscais de cobrança, deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Aperibé com seguintes dados:

**“Prefeitura Municipal de Aperibé**  
**Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01 – Verdes Campos – Aperibé – RJ**  
**CEP.: 28.495-000**  
**Inscrição Estadual: Isenta**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23”**

5.4.3. O pagamento será efetuado pelo PMA-RJ mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.4.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do PMA-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



PROC. Nº 0113/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

5.4.5. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da (o) Ordenador (a) de Despesa do PMA-RJ, em processo próprio.

5.4.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.4.7. As Certidões do INSS e FGTS deverão estar em vigência na fase de liquidação e do pagamento.

5.4.8. Havendo empenhos, incluídos na ordem cronológica de pagamento, a frente do respectivo documento desse processo administrativo de compras de bens e ou serviços, o pagamento da despesa, devidamente liquidada, será inscrita na ordem sequencial para ocorrência do crédito em conta corrente indicada para transferência do valor liquidado.

5.4.9. A verificação de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal do Município de Aperibé, é condição essencial para a inscrição do credor na lista cronológica de pagamento.

5.4.10. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do objeto deste Termo.

5.4.11. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, ficará suspenso o prazo para o seu respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação de nova documentação isenta de erros.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observado as especificações técnicas constantes deste Termo e demais condições definidas neste Edital.

## **7. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



PROC. Nº 0113/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

<b>Elaborador do Termo de Referência</b>
<b>Nome:</b> DANIELE PENA ROCHA PORTO
<b>Cargo:</b> DIGITADORA
<b>ID Funcional:</b> 1420

**Aperibé, 04 de julho de 2024.**

**DILSON DAIBES PEREIRA**  
**Secretário Municipal de Obras**  
**Mat.: 0569**  
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.